



LEI MUNICIPAL Nº 1.981/2024

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, PARA O MANDATO DE 2025/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pau dos Ferros propôs, esta deliberou, aprovou e Ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários para o mandato 2025/2028 será fixado em parcela única, nos termos desta Lei.

Art. 2º Prefeito Municipal receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 20.405,54 (vinte mil e quatrocentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

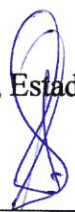
Art. 3º O Vice-Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 10.202,77 (dez mil e duzentos e dois reais e setenta e sete centavos).

Art. 4º Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por créditos orçamentários e respectivas dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária anual a partir do exercício financeiro de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 de abril de 2024.


MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA